



Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
De Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
433	08-02-2019	Nº: 604/2019 ENT.: 901/2019 PROC. Nº: 16/2019	11/03/2019

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 1295/XIII/4.ª - Encerramento das Estações de Correios nas freguesias de Paço do Sousa e Termas de São Vicente, concelho de Penafiel, distrito do Porto.

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 1295/XIII (4.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro do das Infraestruturas e da Habitação de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

Relativamente à primeira questão, sobre se o Governo tem conhecimento do anúncio do encerramento destas estações de correios cumpre salientar que os CTT, embora sejam uma empresa privada e, nessa qualidade, gozam de autonomia na gestão da sua atividade e nas decisões de estratégia comercial que a cada momento são tomadas, têm limites de atuação tendo em conta o facto de serem, até 2020, o atual prestador do serviço universal postal, encontrando-se, por essa razão, adstritos ao cumprimento das obrigações que lhe advém das bases da concessão do serviço postal.

Neste contexto, e relativamente à rede postal afeta à concessão, constituem obrigações específicas da concessionária, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 da Base IX da Concessão:

- i) Estabelecer e manter em bom estado de funcionamento, segurança e conservação a rede postal, bem como zelar pela sua operacionalidade e adequada exploração [cf. Base VIII, n.º 1, alínea b) da Concessão]; e
- ii) Desenvolver, qualitativa e quantitativamente, a rede postal, de modo a assegurar os níveis de qualidade adequados aos serviços que nela se suportem, cumprindo, nomeadamente os objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços fixados pela ANACOM nos termos da Base XV;

Até ao momento, vigora a deliberação da ANACOM, de 15.09.2017, onde foram fixados, ao abrigo da referida Base XV da Concessão, os objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços a assegurar pelos CTT no período de 01.10.2017 a 30.09.2020, referentes a:

- i) Densidade dos estabelecimentos postais;
- ii) Densidade dos marcos e caixas de correio;
- iii) Ofertas mínimas de serviços, incluindo regras sobre períodos mínimos de funcionamento dos estabelecimentos postais;

No entanto, e prevendo o contrato de concessão que, enquanto entidade concessionária, cabe aos CTT decidir qual o tipo de estabelecimento postal que é utilizado para assegurar a prestação de serviços postais à população, competindo-lhe também decidir sobre a criação e o encerramento de estabelecimentos postais, bem como sobre a alteração dos respetivos horários de funcionamento - observadas as exigências dos objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços fixadas -, a ANACOM, fruto das diversas interações mantidas com este Ministério e, em particular, dos contributos recolhidos ao longo da sua participação no programa multidisciplinar do Governo sobre o Serviço Universal Postal, considerou essencial assegurar que as opções feitas pela concessionária não impliquem uma degradação da qualidade das condições de prestação dos referidos serviços, motivo pelo qual deliberou efetuar uma revisão dos objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços.

O objetivo visado por esta deliberação é, por um lado, (i) assegurar que em cada concelho exista pelo menos uma estação de correios ou um posto de correios com características equivalentes às da estação, e, por outro, que (ii) o referido posto de correios cumpra os requisitos necessários para satisfação das necessidades de acesso aos serviços postais por parte dos utilizadores dos mesmos.

O processo de consulta encerrou no passado dia 21 de fevereiro, e após a deliberação final da ANACOM, os CTT passarão a estar obrigados a cumprir objetivos de qualidade adicionais, visando a melhoria da prestação do serviço às respetivas populações.

No que tange aos casos concretos referidos cumpre, ainda, referir o seguinte:

No caso da Freguesia de Paço de Sousa, tendo a Loja CTT sido desativada no dia 3 de maio de 2010, e perante o interesse manifestado por uma entidade particular, nesse mesmo dia, e nas mesmas instalações da Loja, foi aberto um Posto de Correios, tendo sido o prestador, em 2010, a Associação de Antigos Gaiatos e Familiares do Norte. A Loja de Paço de Sousa funcionava nos dias úteis das 9h às 12h e o Posto de Correios abriu com um horário mais alargado, todos os dias úteis das 9h às 12h e das 14h às

17h. Desde o dia 2 de março de 2018, o Posto de Correios passou a ter como prestador a Junta de Freguesia de Paço de Sousa, onde funciona ainda hoje.

Relativamente à Freguesia de Termas de São Vicente, concretamente à Loja CTT das Termas de S. Vicente, perante o interesse manifestado pela Junta de Freguesia, os CTT acordaram em 29 de janeiro de 2018, a abertura de um Posto de Correios nas instalações da referida Junta de Freguesia.

Assim, no cumprimento do exigente quadro legal e contratual em vigor a nível de objetivos de densidade da rede postal a que os CTT se encontram vinculados, as populações de Paço de Sousa e Termas de S. Vicente continuam a ser servidas pelos seguintes Estabelecimentos Postais (Pontos CTT):

- PC Paço de Sousa (desde 02 março 2018 - Junta de Freguesia), a uma distância de apenas cerca de 850 metros da anterior Loja CTT, situada na AV. EGAS MONIZ, N° 1305, 4560-385 PAÇO DE SOUSA, com um horário de funcionamento em todos os dias úteis das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30
- PC Termas de S. Vicente (desde 29 janeiro 2018 - Junta de Freguesia), a uma distância de apenas cerca de 450 metros da anterior Loja CTT, situada na AV. D. ROSA BRANCA ARCHER, 129, 4575-367 PINHEIRO PNF, com um horário de funcionamento em todos os dias úteis das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 17:30.

Esta permanente adequação da Rede de Atendimento dos CTT à procura de serviços postais é fundamental para garantir a sustentabilidade futura da empresa e do Serviço Postal Universal no contexto de acelerada transformação do setor postal como consequência da digitalização, que obriga esta empresa a alterar a sua maneira de operar, adaptando-se às alterações nas necessidades dos consumidores, naturalmente assegurando a qualidade adequada na prestação dos serviços, mantendo a proximidade às populações e envolvendo todas as entidades competentes, designadamente as autoridades locais.

Relativamente às questões aludidas nos 2, 3 e 4, o Governo está, como sempre esteve, totalmente comprometido com a sua missão de garantir que as populações beneficiam da oferta permanente de determinados serviços postais em todo o país, com níveis de qualidade adequada e a preços acessíveis de forma a responder às necessidades de comunicação das pessoas e empresas.

Por essa razão, consideramos que é imperioso garantir que estes objetivos sejam assegurados, sendo obrigação dos CTT assegurar soluções de comunicação de proximidade e de excelência, bem como estabelecer relações de confiança e inovação, vocacionadas para a ligação de pessoas e empresas, dando resposta integrada às necessidades de cada cliente.

A acessibilidade dos serviços postais e a proximidade dos mesmos junto das populações são duas premissas fundamentais na prestação deste serviço, devendo nortear a tomada de decisão estratégica dos CTT. Estes são os dois pilares fundamentais da concessão do Serviço Postal Universal, que têm de ser

acautelados e prosseguidos, tal como tem vindo a ser publicamente assumido pelo Governo, em diversos fóruns e junto da administração dos CTT.

É ainda importante salientar que em todos os Postos de Correios, à semelhança das Estações de Correio, podem ser prestados todos os serviços incluídos no Serviço Postal Universal (Serviço Público) - incluindo entrega e recebimento de correio e encomendas, apartados, selos, etc. - os pagamentos de vales postais (incluindo pensões), os pagamentos de faturas e outros, tais como impostos, coimas, segurança social, portagens, bilhetes para espetáculos, produtos filatélicos, etc.

Todos os serviços prestados nos Postos de Correios são da responsabilidade e supervisão dos CTT, que proporcionam a todos estes estabelecimentos postais um apoio permanente, bem como ações regulares de formação (inicial e contínua) e uma a supervisão e controlo da respetiva atividade que inclui, designadamente, visitas físicas periódicas aos estabelecimentos, no âmbito das quais é verificada a conformidade dos procedimentos, corrigindo o que tiver que ser corrigido e implementando as ações de melhoria que se revelarem adequadas.

Inclusivamente a rede de Postos de Correios é objeto de um processo de certificação por uma entidade externa independente (SGS), existindo hoje já 255 Postos com essa certificação, sendo que o objetivo com a recente deliberação da ANACOM é aumentar a certificação destes postos de correio e, consequentemente, promover a melhoria da qualidade do serviço prestado às populações.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Gonçalves